



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2024-SR/PF/SE, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL EM SERGIPE E A
EMPRESA PLANA
EDIFICAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sr.^a Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.^o 05.346.248/0001-22 , sediada na rua Joaquim Inácio, 1664, Tirol - Natal/RN - CEP: 59022-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.002464/2023-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR R\$ 4.101.547,98 (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente a 6,84% do **valor inicial do contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.^o 8.666/1993;

1.1.2. SUPRIMIR R\$ 2.761.887,27 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), equivalente a 4,60% do **valor inicial do contrato**, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.^o 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, do Contrato nº 03/2024 -SR/PF/SE, em função do acréscimo e da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação, após as alterações ora propostas, perfaz o montante de R\$ **63.908.046,48** (sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), resultando em um acréscimo final de R\$ 1.339.660,71 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscientos e sessenta reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344;

Fonte de Recursos: 1019000000;

Programa de Trabalho: 233058;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: PF99CS915XE;

Nota de Empenho: NE 2025NE000071.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia anteriormente apresentada no valor de R\$ 66.983,04 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), de modo a totalizar o montante de R\$ 3.195.402,32 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. O procedimento de **acréscimo e supressão** possui fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como está previsto no item 6 do Contrato ora aditado.

5.1.1. O **acréscimo** importa em um aditivo de **R\$ 4.101.547,98** (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a **6,84% do valor inicial** do contrato (R\$ 59.988.814,49).

5.1.2. A **supressão** importa em uma redução de **R\$ 2.761.887,27** (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente a **4,60% do valor inicial** do contrato (R\$ 59.988.814,49).

5.2. Com os ajustes, o valor estimativo do Contrato passará dos atuais **R\$ 62.568.385,77** (sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 63.908.046,48** (sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Nota Técnica GTED/SELOG/SR/PF/S (SEI n.º 46783044), Cronograma Físico-Financeiro ATUALIZADO (SEI n.º 42083212), Planilha dos Itens Aditivados e Glosados (SEI n.º 41696561) e Planilha Orçamentária com os itens pós aditivo (SEI n.º 42082851).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)
ALINE MARCHESINI PINTO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)
FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- (Assinado eletronicamente)
2- (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 22/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISE LIMA DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAILZA VENTURA DOS SANTOS, Agente Administrativo(a)**, em 24/09/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142666562&crc=386C23C1.
Código verificador: **142666562** e Código CRC: **386C23C1**.